

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Pedro Bastos  
Vogal com o Pelouro do Desporto  
Junta de Freguesia de Alvalade  
R. Conde Arnoso, 5.º B  
1700-112 Lisboa

Informação n.º  
INF/20/GED/18

Data  
10-08-2018

Assunto: Proposta para pagamento da segunda prestação prevista em Contrato-programa para a ACCD - Estrelas São João Brito de 2018.

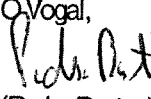
## Informação

Considerando que:

1. Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 05 de março, tomada por via da Proposta n.º 16/2018, foi atribuído à Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito (a seguir, ACCD - Estrelas São João Brito) um apoio à atividade regular para o ano civil de 2018, no valor de € 11.000,00 (onze mil euros);
2. Nos termos do n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, RAAFA), na redação anterior à aprovada pela Assembleia de Freguesia de Alvalade em 7 de junho último, os apoios relativos a projetos ou atividades com duração superior a um mês são concedidos de forma faseada, sendo a primeira prestação, correspondente a 60% do montante total, paga após a celebração do respetivo contrato-programa e a segunda prestação, correspondente aos remanescentes 40%, paga após a entrega

## Despacho

Autorizo nos te propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião executivo para ratificação.

O Vogal,  
  
(Pedro Bastos)  
10/08/2018

# ALVALADE

Junta de Freguesia

do relatório de execução física e financeira a que se reporta o n.º 1 do art.º 16.º do regulamento;

3. Após aprovação em reunião de executivo, foi outorgado, entre a Freguesia de Alvalade e a ACCD - Estrelas São João Brito, o contrato-programa n.º 5/2018, tendo, subsequentemente, sido paga ao beneficiário do apoio o valor correspondente à primeira prestação do apoio concedido, no valor de € 6.600,00 (seis mil e seiscentos euros);
4. Em 24/05/2018, veio a ACCD - Estrelas São João Brito, entregando o Anexo III ao RAAFA ("relatório de execução física e financeira"), requerer o pagamento da segunda e última (nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato-Programa n.º 5/2018) prestação do apoio concedido;
5. Em 14/06/2018, os serviços da junta de Freguesia de Alvalade informaram o requerente que, nos termos do n.º 2 do art.º 11.º RAAFA, o relatório de execução física e financeira, cuja apresentação é condição do pagamento da segunda prestação do apoio atribuído, apenas poderá ser entregue "após a conclusão do projeto ou atividade", o que é reforçado pelo n.º 1 do art.º 16.º do mesmo regulamento, onde se lê que "As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante do anexo III ao presente regulamento";
6. Mais se advertiu o beneficiário do apoio que o n.º 3 do art.º 11.º RAAFA admite que, excecionalmente e de modo fundamentado, o apoio concedido seja fracionado em mais de duas prestações, posto que a última apenas seja paga, em qualquer caso, após a conclusão do projeto e uma vez entregue o relatório relativo à respetiva execução física e financeira, pelo que pretendendo que a Junta de Freguesia de Alvalade ponderasse a viabilidade de se fracionar o pagamento do apoio atribuído em mais de duas prestações, deveria apresentar informação adicional, qual seja:

# ALVALADE

Junta de Freguesia

as atividades já realizadas em 2018; atividades projetadas até 31 de dezembro de 2018; conta corrente; e relatório de atividades do ano anterior e últimas contas aprovadas com balancete analítico;

7. Em 02/07/2018, a ACCD - Estrelas São João Brito juntou a maioria da informação que lhe foi solicitada;
8. Compulsada a informação e documentos facultados pela ACCD - Estrelas São João Brito, constata-se estarem reunidas as condições necessárias para aferir da bondade do adiantamento de parte do apoio concedido antes da conclusão do projeto, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 11.º do RAAFA, pelo que se afigura ser de dispensar a exigência do documento em causa;
9. A ACCD - Estrelas São João Brito informou ter, entre janeiro e junho de 2018, participado em várias competições desportivas nacionais, designadamente, entre outras: o campeonato nacional de natação de clubes, organizado pela Federação Portuguesa de Natação;
10. A ACCD - Estrelas São João Brito proporcionou em 2018 formação e prática desportiva nas áreas da ginástica, karaté e no xadrez a vários escalões etários;
11. O grau de cumprimento das atividades projetadas de acordo com o plano de atividades para 2018, entregue com o pedido de apoio financeiro, e que justificou a atribuição do apoio, é razoável, a despeito da não participação no Open de Portugal e no Campeonato da Europa;
12. Pese embora o enunciado em 02/07/2018, é do conhecimento da Junta de Freguesia de Alvalade que o clube tem uma atividade desportiva regular que consiste nas modalidades acima enunciadas que se desenvolvem até 31 de dezembro e que esta tem seguramente custos associados;
13. O grau de cumprimento dos projetos e atividades apoiados pela Junta de Freguesia de Alvalade foi, no passado, satisfatório, pese

# ALVALADE

Junta de Freguesia

embora um recente decréscimo no grau de cumprimento das obrigações assumidas.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que:

- a) Seja determinado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, o fracionamento do pagamento do montante do apoio concedido à ACCD - Estrelas São João Brito, no valor de € 11.000,00 (onze mil euros), em três prestações – para o que se deverá proceder a adenda ao contrato-programa n.º 5/2018, alterando o n.º 3 da Cláusula 2.ª – de acordo com o seguinte calendário:
  - I) 60% com a assinatura do contrato-programa n.º 5/2018;
  - II) 30% com a assinatura da adenda ao contrato-Programa n.º 5/2018;
  - III) 10% após a conclusão projeto/atividade e entrega do relatório de execução física e financeira a que se reporta o n.º 1 do art.º 16.º do regulamento.
  
- b) Seja notificado a ACCD - Estrelas São João Brito, de harmonia com o previsto nos art.ºs. 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão descrito na alínea a), com os fundamentos acima enunciados.

Lisboa, em 10 de agosto de 2018.

À consideração superior,

O assistente técnico

  
Renato Henriques